



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: Serviços de **implantação e operação de gerenciamento *on line* de fornecimento de combustíveis**, para os veículos requisitados pelas Zonas Eleitorais do Estado do Maranhão, de modo a viabilizar o gerenciamento e pagamento das despesas com abastecimento dos referidos veículos, por meio de Sistema Informatizado.

DIRETRIZES GERAIS: Os serviços a serem contratados estão disciplinados pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 9478/97 (Agência Nacional de Petróleo), Lei 11.097/2005 (Biocombustível), Legislações relativas à proteção do meio ambiente.

No ano de 2018, por ocasião da realização das Eleições Gerais, foi celebrado contrato nestes mesmos termos ora pretendidos, onde foi gasto o valor de R\$ 132.262,03 (tabela constante no Informação I deste estudo), por meio do Procedimento Administrativo Digital (PAD) nº 4442/2018. Embora a empresa contratada à época tenha envidado todos os esforços necessários, não conseguiu credenciar postos de combustíveis em 17(dezessete) dos 105(cento e cinco) municípios sedes de Zonas Eleitorais, registre-se, por desinteresse dos donos dos poucos postos existentes nestas localidades. Desta forma, para suprir o atendimento da necessidade de cada uma dessas 17 Zonas Eleitorais, que não dispuseram de postos de combustíveis credenciados, foram disponibilizados pela Administração deste Tribunal suprimentos de fundos, no valor total de R\$ 47.268,73 (tabela constante na informação II deste estudo), conforme PAD nº 5290/2018, totalizando um gasto total no valor de R\$ 179.530,76, correspondente a aproximadamente 44.900 litros.

Portanto, esta foi a ocorrência significativa durante o procedimento de contratação/execução, ressaltando que o referido problema poderia ter acontecido com qualquer dos licitantes, pois a falta de credenciamento nas localidades apontadas foi causada pelo desinteresse dos donos de postos em fornecer o combustível por meio deste sistema informatizado.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1A Justiça Eleitoral do Maranhão possui atualmente 105(cento e cinco) Zonas Eleitorais, sendo 06 (seis) na Capital e 99 (noventa e nove) no interior do Estado, conforme Anexo I.

1.2 Durante o processo eleitoral 2020 as Zonas Eleitorais do Estado do Maranhão requisitarão veículos destinados ao cumprimento das diversas atividades relacionadas ao referido Pleito, o que demanda o máximo de continuidade na utilização dos mesmos, com economia de custos com abastecimento e gerenciamento adequado e transparente.

1.3 A exemplo da avença realizada no Pleito 2018, por meio do PAD nº 4442/2018, a contratação pretendida, baseada em um modelo gerencial de aquisição de combustível, justifica-se pela necessidade de estabelecer uma gestão eficaz do abastecimento dos referidos veículos requisitados nas sedes de Fóruns Eleitorais do interior do Estado e nesta Capital, decorrentes do Pleito Eleitoral de 2020, por meio de cartões magnéticos ou eletrônicos, junto a estabelecimentos credenciados em todo o Estado do Maranhão, nos deslocamentos de equipes para a realização de trabalhos nas diversas localidades pertencentes à Jurisdição de Cada Zona Eleitoral, facilitando o controle da operacionalização do abastecimento dos veículos e possibilitando efetiva verificação eletrônica de dados que possibilitará o gerenciamento, a emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, a evolução das despesas e a verificação de possíveis distorções.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

2.1 A contratação alinha-se aos *macrodesafios* estabelecidos no Plano Estratégico do TRE-MA para o interstício 2015-2020 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto a ser contratado visa a prestação dos serviços de administração e gerenciamento dos veículos requisitados pelas Zonas Eleitorais do Maranhão, através da internet, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, para fornecimento de combustíveis que atendam às especificações técnicas exigidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, em estabelecimentos próprios ou credenciados, com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões magnéticos ou eletrônicos ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos junto às credenciados pela Contratada.

3.2 Para o atendimento da necessidade da Administração do TRE/MA, a empresa Contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que já executou serviços compatíveis com o objeto a ser licitado.

3.3 Por objeto compatível entenda-se a execução dos serviços de gerenciamento informatizado de frota, abarcando abastecimento de uma frota composta por, no mínimo, 40 (quarenta) veículos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Em contrato de mesma natureza, nas Eleições de 2018 foi gasto o valor de R\$ 132.262,03, conforme procedimento de contratação - PAD nº 4442/2018 (contratação de gerenciamento de frotas para abastecimentos de veículos requisitados pelas Zonas Eleitorais em postos credenciados nos respectivos municípios – Pleito 2018) mais o valor de R\$ 47.268,73, disponibilizado por meio de suprimentos de fundos às 17 (dezessete) Zonas Eleitorais que não dispunham de postos credenciados nos respectivos municípios pela contratada à época – PAD nº 5290/2018, totalizando o valor de R\$ 179.530,76, correspondente a aproximadamente 44.900 litros.

4.2 Portanto, conforme distribuição contida na tabela constante no Anexo II estima-se um quantitativo máximo de aquisição de 55.575 litros de combustível a ser coberto com a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 230.000,00, constante na Proposta Orçamentária de Pleitos – 2020, considerando-se valores médios máximos por litro de combustível, de acordo com a região maranhense, conforme pesquisa realizada na ANP (Anexo III) e uma reserva técnica de aproximadamente 20% em relação à quantidade de litros consumida no Pleito 2018.

4.3 O valor indicado no item 4.2 servirá apenas como estimativa, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A ADOTAR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

5.1 Após levantamento de mercado identificou-se as seguintes soluções possíveis de se adotar com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos requisitados pelas Zonas Eleitorais pertencentes ao Estado do Maranhão para desenvolvimento das atividades relativas ao Pleito Eleitoral 2020:

5.1.1 Disponibilização de Suprimentos de Fundos a cada Zona Eleitoral;

5.1.2 Realização de licitações para contratação de postos de combustíveis em todos os municípios sedes das Zonas Eleitorais;

5.1.3 Realização de licitação única para contratação de empresa de gerenciamento de frotas, que ofereça o maior desconto nos preços praticados no mercado, para disponibilização de serviços de implantação e operação de gerenciamento *on line* de fornecimento de combustíveis, de modo a viabilizar o gerenciamento e pagamento das despesas com abastecimento dos referidos veículos, por meio de Sistema Informatizado.

5.2 Com base em pesquisa e análise de contratações similares feitas pelo próprio TRE/MA e por outros órgãos e entidades da Administração Pública optou-se pela escolha da Realização de licitação única para contratação de empresa de gerenciamento de frotas para disponibilização de serviços de implantação e operação de gerenciamento *on line* de fornecimento de combustíveis, de modo a viabilizar o gerenciamento e pagamento das despesas com abastecimento dos referidos veículos, por meio de Sistema Informatizado

5.3 Essa escolha, adotada por ocasião da realização do Pleito 2018 (vide PAD nº 4442/2018), justifica-se pela gestão eficaz do abastecimento dos referidos veículos requisitados, por meio da utilização de cartões magnéticos ou eletrônicos, mediante senha do usuário, junto a estabelecimentos credenciados em todo o Estado do Maranhão, com descontos nos preços praticados no mercado, nos deslocamentos de equipes para a realização de trabalhos nas diversas localidades pertencentes à Jurisdição de Cada Zona Eleitoral, possibilitando efetiva verificação eletrônica de dados que possibilitará o gerenciamento, a emissão de relatórios de desempenho de cada zona eleitoral, a evolução das despesas e a verificação de possíveis distorções durante a execução contratual.

5.4 Além do mais, essa solução que proporciona à Administração a contratação do gerenciamento da aquisição de combustíveis, com desconto nos preços praticados no mercado, encontra-se recomendada no ACÓRDÃO Nº 1456/2014 – TCU – Plenário – “...18. *Diante dessa realidade tacitamente sabida, acredito, inclusive, que essas licitações poderiam não somente prever taxas de administração positivas, mas também negativas – ou descontos sobre o preço de mercado*” (grifo nosso)

6. ESTIMATIVAS DOS DESCONTOS OU DESCONTOS REFERENCIAIS

6.1 - Conforme Procedimentos Administrativos de nº 16.903/2012 e 21.199/2012, os contratos decorreram de um Procedimento Licitatório que resultou na remuneração de R\$ 0,00 à contratada. Por sua vez, no PAD nº 1628/2017 – Pregão Eletrônico 08/2017 o contrato relativo ao serviço de gerenciamento *on line* de fornecimento de combustíveis, para veículos da frota – TRE/MA, através de Sistema Informatizado, proporcionou à Administração deste Tribunal um DESCONTO de 1,11%.

Por ocasião das Eleições 2018, foi realizada licitação nos mesmos moldes pretendidos, por meio do PAD nº 4442/2018, gerando o Contrato de nº 28/2018. em que a Contratada proporcionou à Administração deste Tribunal um DESCONTO de 2,51%. Por sua vez, o PAD nº 4979/2018 que originou o contrato nº 50/2018, atualmente vigente, relativo ao serviço de gerenciamento *on line* de fornecimento de combustíveis, para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

veículos da frota – TRE/MA, através de Sistema Informatizado, proporcionou à Administração deste Tribunal um DESCONTO de 0,60%.

6.2 - Portanto, pretende-se que a adjudicação do objeto recaia sobre a licitante que apresentar o MAIOR DESCONTO em termos percentuais (%) com duas casas decimais sobre o preço à vista de combustíveis, propondo-se um desconto mínimo de 1,5%, que representa uma média dos últimos descontos obtidos. Vale dizer que o desconto mínimo – que já vem sendo adotado por outros órgãos, tal como o Supremo Tribunal Federal no Pregão Eletrônico n. 25/2019 – corresponde ao *preço máximo de referência* das licitações convencionais, pois estabelece um custo máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar de serviços comuns, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, combinado com os artigos 2º e 4º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 O regime de execução contratual será por preço unitário.

7.3 A opção pelo regime de execução indireta por preço unitário justifica-se por tratar-se de uma contratação onde existe incerteza em relação à dimensão da demanda que quantifica a necessidade pública, ou seja, a quantidade de cada tipo de combustível que será utilizada por cada Zona Eleitoral não pode ser definida com efetiva precisão. Portanto, a adoção desta forma de execução contratual evita que eventual desacerto entre o quantitativo previsto no planejamento e o efetivamente executado gere prejuízos às partes contratantes, sendo propícia sua utilização.

7.4 Serão executados pela contratada os **serviços de implantação e operação de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, para os veículos requisitados pelas Zonas Eleitorais do Estado do Maranhão**, de modo a viabilizar o gerenciamento e pagamento das despesas com abastecimento dos referidos veículos em estabelecimentos credenciados, por meio de Sistema Informatizado e cartões magnéticos ou eletrônicos, e abrange o que segue:

- a) Disponibilização de relatórios gerenciais de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos de cada Zona Eleitoral;
- b) disponibilização de cartões individuais magnéticos ou eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações dos veículos requisitados, sendo um para cada Zona Eleitoral, no quantitativo mínimo de 105 (cento e cinco) cartões, mais 50(cinquenta) cartões extras, para uso com qualquer tipo de combustível;
- c) equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos credenciados;
- d) informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo e disponibilizar possibilidade de realização de cotação em outros estabelecimentos credenciados.
- e) sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis, junto aos estabelecimentos credenciados, por meio de cartão eletrônico;
- f) permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Seção de segurança e Transportes da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais do TRE-MA, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

- g) fornecimento de combustíveis por meio de rede própria ou credenciada (gasolina comum, álcool, diesel comum, diesel S-10);
- h) treinamento para pelo menos três servidores indicados pela Seção de Segurança e Transportes do TRE/MA, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção supracitada.

7.5 Para viabilizar a operacionalização do serviço, a contratada deverá observar o que segue:

a) Disponibilizar rede de postos de abastecimento própria ou credenciada e equipada para aceitar transações com os cartões magnéticos ou eletrônicos mediante utilização de senhas, dentro do Estado do Maranhão, **para os municípios sede das suas Zonas Eleitorais** ;

b) O TRE/MA informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com **combustíveis**;

c) O Tribunal poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste projeto;

d) Repassar ao TRE/MA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;

e) Credenciamento de pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), em cada município sede de cada Zona Eleitoral do Maranhão, que esteja localizada a uma distância máxima de 20 (vinte) Km da base operacional de cada Zona Eleitoral e que possua atendimento em horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

f) Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução do objeto. Verificada qualquer irregularidade, o TRE/MA poderá suspender a sua execução ou recusar a aceitação do mesmo, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

g) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o TRE/MA.

h) Atender com prioridade as solicitações do TRE/MA, para execução do serviço.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/MA.

j) Repassar ao TRE/MA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação.

k) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

7.6 – A Contratada deverá implantar e disponibilizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços – AES, pela “CONTRATADA”, os serviços de administração e gerenciamento dos veículos requisitados, através da internet, para fornecimento de combustíveis, em estabelecimentos próprios ou credenciados, por meio de Sistema Informatizado, com a disponibilização de cartões magnéticos ou eletrônicos ou outro tipo de instrumento, com a identificação de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

cada Zona Eleitoral, que habilitará seu portador à aquisição de produtos junto às credenciados pela “CONTRATADA”.

7.6.1 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a disponibilização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao TRE-MA, em até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada;

7.6.2 O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Seção de Segurança e Transportes-SESET, localizada no térreo do Prédio Sede do TRE-MA, ficando a critério do FISCAL DO CONTRATO acolher ou não o requerimento da licitante contratada;

7.6.3 Em caso de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de disponibilização dos serviços, este será determinado pela FISCALIZAÇÃO.

7.7 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido disponibilizados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital e no Contrato a ser firmado.

7.8 Os serviços, objeto do Termo de Referência, serão recebidos, atestados pelo fiscal do contrato e pagos mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis após disponibilização da nota fiscal/fatura ou nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento de combustível.

7.9 Pela execução do objeto deste Projeto, o Tribunal pagará à contratada o valor relativo aos serviços efetivamente prestados, com a dedução do desconto oferecido em sua proposta.

7.10 O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, objetos do Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE-MA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A opção pela adjudicação em lote único justifica-se pela natureza dos serviços, onde há imprevisibilidade quanto ao dimensionamento exato das demandas de cada Cartório Eleitoral. Assim, visando uma melhor utilização dos recursos financeiros necessários ao atendimento da necessidade pública, o não parcelamento da solução evitaria o risco de alocarmos recursos de forma equivocada em lotes onde a demanda é pequena e, por outro lado, a falta de recursos financeiros em lotes onde o volume demandado é grande.

8.2 Outro ponto a se mencionar, é que a adjudicação em lote único aumenta o potencial de licitantes interessados, pela formação de pacotes de serviços mais expressivos, no sentido de obter uma contratação mais vantajosa e conveniente ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais locais, além de trazer economia de escala para a Administração.

8.3 Quanto ao princípio da competitividade, a opção pelo não parcelamento da solução não traz prejuízo, pois, com base no histórico das contratações anteriores, observa-se que as empresas de gerenciamento de frotas normalmente dispõem de abrangência de seus serviços em todo território nacional

8.4 Ademais, considerando tratar-se de um serviço específico, que demanda toda uma estrutura informatizada, com pessoal devidamente treinado e habilitado para o desempenho das suas funções de forma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

a abranger grandes extensões territoriais, os gastos para atender a um único Município - Cartório Eleitoral podem representar um ônus para as licitantes, resultando em um aumento do valor de contratação e consequente perda de economia de escala.

8.5 Desta forma, embora o objeto de contratação seja divisível por unidade local – ou seja, por cada cartório ou fórum eleitoral que possa figurar como um local específico de execução – a adjudicação em lote único, forma que de fato atende ao interesse da administração, se torna economicamente viável e não compromete a competitividade, podendo, ao contrário, ampliá-la, na medida em que desperta o interesse de um maior número de potenciais licitantes.

8.6 Acrescente-se, ainda, a propósito da adjudicação por cada cartório ou fórum eleitoral, o ônus que seria suportado pela Administração ao ter que fiscalizar e gerenciar uma substancial quantidade de contratos, o que representaria um aumento de custos administrativos (Acórdãos TCU 1.238/2016 – Plenário e 3.334/2015 – Plenário).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Como benefícios diretos pretendem-se obter melhores condições de desenvolvimento das atividades preparatórias e de apoio à realização das Eleições 2020, com a utilização de veículos requisitados devidamente abastecidos por meio de sistema informatizado, durante todo o período eleitoral, com eficácia, controle, transparência e economicidade. Como benefício indireto espera-se a disponibilização de relatórios gerenciais à Administração do TRE/MA, para melhor avaliação dos gastos dos recursos neste procedimento administrativos, contribuindo para a boa prestação do serviço jurisdicional desta instituição.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Os atuais procedimentos correlatos à contratação descrita nestes Estudos Preliminares existentes neste Tribunal são os seguintes:

10.1.1 PAD nº 4979/2018 (migrado para SEI 881-76) que originou o contrato nº 50/2018, atualmente vigente, relativo ao serviço de gerenciamento on line de fornecimento de combustíveis, para veículos da frota – TRE/MA

10.1.2 SEI 8831-39 Contratação do serviço de locação de veículos com motoristas e combustíveis para as Eleições 2020 – em fase de licitação

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Com base nestes Estudos Preliminares declaro que a contratação dos serviços ora pretendidos é viável, tanto técnica como economicamente, atendendo aos requisitos de sustentabilidade e observando as normas técnicas da Lei nº 8.666/93, da ANP e da legislação de proteção ao Meio Ambiente. Atenderá também a necessidade para qual foi planejada com a sua implementação pela Administração do TRE-MA.

São Luís, 11 de maio de 2020.

José de Ribamar Borges Souza
Técnico Judiciário – matr. 30997



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS